



**Relatório final do Debate Temático Erradicação da Violência contra as Mulheres – Anexo IV - Apresentações dos oradores**

**1ª sessão – 3.3.2015**

Prof. Drª Clara Sottomayor

**2ª sessão – 10.3.2015**

Prof. Drª Anália Torres

Drª Margarida Martins

**4ª sessão – 24.3.2015**

Vereador João Afonso

**Convenção de Istambul  
Violência contra as mulheres**

**Assembleia Municipal de Lisboa**

**Maria Clara Sottomayor**

# Convenção de Istambul

- Violência de gênero: dirigida às mulheres por serem mulheres
- **Direito Penal:**
- Punição do assédio sexual;
- Alargamento dos conceitos de violação e de coação sexual
- **Direito da Família:**
- Medidas de proteção das mulheres e das crianças vítimas de violência doméstica

# Convenção de Istambul

## Assédio sexual

- **Criminalização do assédio sexual ou punição através de outras sanções legais**

Todo o comportamento físico, verbal ou não verbal, de teor sexual, simbólico ou gestual que envolve apreciações, não desejadas, sobre o corpo das mulheres

**Ofensa à dignidade humana, à autonomia, integridade pessoal e liberdade**

Símbolo da **desigualdade** e do estatuto social inferior das mulheres

# Convenção de Istambul

## Assédio sexual

- **Vítimas de assédio nas ruas: adolescentes do sexo feminino**
- Início da puberdade
- Violação do direito ao livre desenvolvimento da personalidade e do direito a ocupar o espaço e a circular nele com segurança
- **Efeitos:** viver com medo, perda do sentimento de pertença e de privacidade do corpo

# Convenção de Istambul

- *Assédio sexual verbal, não verbal ou físico*, no trabalho: praticado aquando do **acesso ao emprego** ou no próprio **emprego** (contaordenação art. 29.º CT):
- **perturbar** ou **constranger** a pessoa;
- afectar a sua **dignidade** ou
- criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador

# Convenção de Istambul

## Violação e coação sexual

- **Violação e coação sexual**
- Atos sexuais não consentidos
- Consentimento : livre, específico para cada acto e livremente revogável em qualquer momento.
- A ausência de consentimento pode ser expressa por qualquer meio: de forma verbal ou não verbal, por gestos ou expressões de medo ou de repulsa.
- Não tem de ser acompanhada por actos físicos de resistência ou de oposição.



# Convenção de Istambul

## Violação e coação sexual

- **Centros de ajuda de emergência (Rape Crisis Center)**
- Exame médico e médico-legal, apoio em caso de trauma e aconselhamento

# Convenção de Istambul

## Violação e coação sexual

- **Formação especializada** dos aplicadores da lei e de todos os profissionais que lidam com as vítimas.
- Campanhas de sensibilização e de informação

# Convenção de Istambul

## Violência doméstica

- **Decisão do Comité das Nações Unidas para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)**
- Ángela González, mulher vítima de violência de género, cuja filha, Andrea, foi assassinada pelo pai durante as visitas decretadas pelo Tribunal

# Convenção de Istambul

## Violência doméstica

- *Discriminação das mulheres* nos processos de regulação das responsabilidades parentais: relatórios sociais e avaliação psicológica
- Separação entre processos tutelares cíveis e processo crime
- Medidas de coacção e imposição de convívio da criança com o progenitor agressor

# Convenção de Istambul

## Violência doméstica

- **Danos psicológicos causados às crianças expostas à violência parental**
- Problemas comportamentais, psicológicos, físicos e sociais
- **Mito:** Um progenitor pode ser violento com o outro e competente para cuidar dos filhos.

*"A Violência contra as Mulheres  
Prevenção e Protecção."*

*10 de Março de 2015, Fórum Lisboa*

Anália Torres

---

CIEG, Centro Interdisciplinar de Estudos de Género  
ISCSP, Universidade de Lisboa

# Como prevenir?

Para saber como **prevenir** é preciso perceber o que está na base da violência.

O que está na base da violência contra as mulheres?

- São as desigualdades de gênero, **desigualdades de poder** entre mulheres e homens, histórica e socialmente situadas, isto é, assumindo configurações diferenciadas em sociedades e em temporalidades distintas.
- A violência sobre as raparigas e sobre as mulheres constitui um caso-limite dessas desigualdades e assimetrias de poder.

# Desigualdades estruturais e assimetria de poder

Com efeito, só se pode explicar a assimetria brutal entre homens e mulheres no exercício da violência – dados registados mostram que em 2013 nos incidentes de violência doméstica 81% das vítimas eram mulheres e apenas 19% eram homens – pela desigualdade de poder, e por isso se fala da dimensão **estrutural** da violência.

E as mulheres tendem a estar mais frequentemente nos lugares subordinados de vulnerabilidade económica, social, individual.



A violência dos homens sobre as mulheres (sobre as crianças e sobre os outros homens) é um problema social muito grave que tem de ser explicado, numa lógica interdisciplinar, e de forma multifactorial – factores pessoais, interpessoais, psicológicos, ideológicos, familiares e sociais.

Para explicar as raízes da violência de género é fundamental entender também os sentimentos de posse e de domínio arcaicos – que se manifestam tão claramente no femicídio, no assassinato de mulheres muitas vezes pelos cônjuges ou ex-cônjuges (40 em 2013, em Portugal, e já 37 em 2014).

Estes sentimentos exprimem ao nível emocional e subjetivo o domínio consentido no plano estrutural e alimentado nos planos ideológico e cultural (e nalguns países mesmo no jurídico e político).

- Os estudos feitos nesta área mostram que as estratégias dos agressores são muito semelhantes – isolamento das vítimas, pressão e terror físico e psicológico, etc.; o ciclo habitual da violência;
- Conhecimento e familiaridade destas práticas ajudam a que as vítimas se libertem mais cedo.
- **Vulnerabilidades das vítimas;** o estatuto de mulher casada como mulher “propriedade de um homem” (sentimento de obrigação de manter a situação familiar e a proteção dos filhos e filhas); desigualdades de poder; fragilidades psicológicas produto da própria violência – medo, paralisação, passividade.
- Estas vulnerabilidades contribuem pra que as mulheres levem muito tempo a libertar-se da situação;



- Para explicar a **violência masculina**, há também que ter em consideração que sendo transversal **às classes sociais, ela se manifesta de formas diferentes** e assume contornos distintos em função da idade, do momento do ciclo de vida, da relação com factores de exclusão social entre outros. E o mesmo se passa em relação às vítimas mulheres.
- Mas há ainda outros e mais graves problemas no caso feminino.
- Temos um **dupla vitimização**: para além de ser agredida, ainda se fica isolada, com vergonha, dependente economicamente, tendo de fugir permanentemente de um agressor, que é muitas vezes pai dos filhos que acaba também assim por os violentar.
- E por que são as mulheres que têm de fugir para as casa-abrigo (recurso de defesa, claro) e por que não são os homens a sair de casa e ir para casas de contenção?

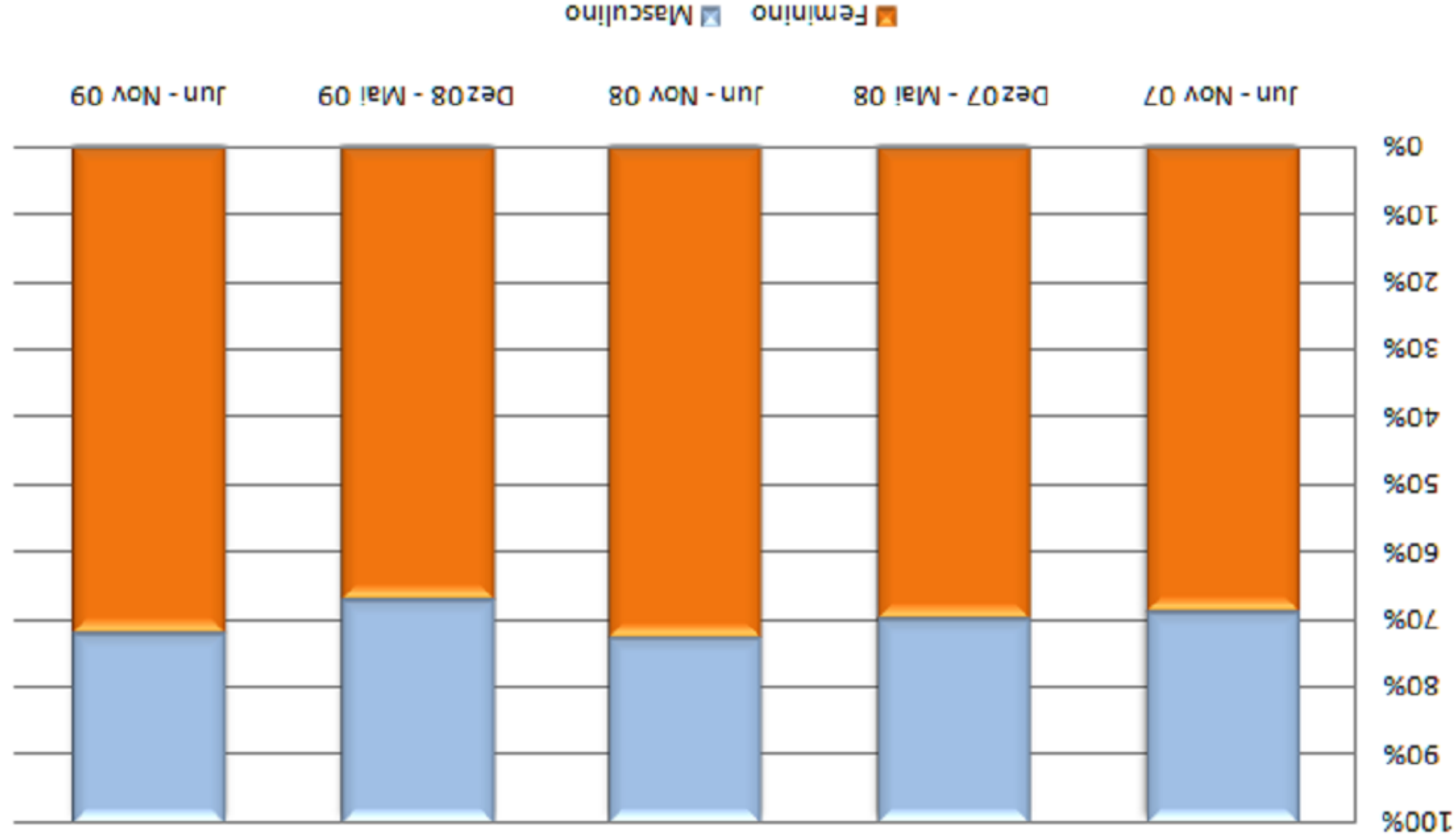
# Para prevenir e proteger :

- 
- 1) “Empoderamento” das mulheres; combater as desigualdades sociais e económicas e as situações de dependência material e psicológica;
- 2) Ambiente social e familiar completamente rejeitante da violência (campanhas, etc.)
- 3) Envolvimento dos homens em campanhas contra a violência; há vários movimentos – Estados Unidos, Brasil, Espanha
- 3) Práticas jurídicas adequadas e aplicação correta das leis existentes

## Práticas jurídicas adequadas

- As interações entre mudanças na lei e mudanças nas mentalidades e nos operadores judiciários que as aplicam não são por vezes muito harmoniosas.
- O caso da lei do divórcio (2008) e o caso das responsabilidades parentais partilhadas espelha bem esta dificuldade.

**Gráfico 4. Evolução do peso relativo dos autores do sexo feminino e do sexo masculino nos processos de divórcio e separação judicial (por períodos)**



- Revela-se a inadequação de ideias que circulavam na altura – iam disparar os pedidos de divórcio, pedidos pelos homens...
- As mulheres tomam habitualmente elas a iniciativa do divórcio para regularem as suas situações (o que não quer dizer que elas tenham sido quem tenha querido, ou desejado separação).
- Os estudos mostram também que os homens que exercem violência doméstica não querem divorciar-se. Querem manter a situação inalterada (continuar a ter apoio doméstico, a manter uma fachada, etc.).
- Ao permitir o divórcio sem o consentimento do outro o que a lei permitiu precisamente foi agilizar os pedidos feitos pelas mulheres, nomeadamente das mulheres de homens violentos (sendo a violência uma forma evidente de ruptura manifesta da vida conjugal).

- Outro exemplo de dificuldade imputada à aplicação da lei: muitas mulheres morrem ao serem “obrigadas” a levar os filhos aos ex-cônjuges por causa das responsabilidades parentais partilhadas.
- Ora o que a lei diz, como se pode ver logo no nº 2 do artigo 1906, é exatamente que nestas situações as responsabilidades partilhadas não devem ser atribuídas.
- Temos decerto aqui um problema de interpretação e aplicação da lei que tem de ser rapidamente ultrapassado por que está gerar situações intoleráveis e completamente contrárias ao espírito da lei (nomeadamente a ignorância nos tribunais de família do que se passou nos outros tribunais).



# Artigo 1906.

## **Exercício das responsabilidades parentais em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento**

- 1 — As responsabilidades parentais relativas às questões de particular importância para a vida do filho são exercidas em comum por ambos os progenitores nos termos que vigoravam na constância do matrimónio, salvo nos casos de urgência manifesta, em que qualquer dos progenitores pode agir sozinho, devendo prestar informações ao outro logo que possível.
- 2 — Quando o exercício em comum das responsabilidades parentais relativas às questões de particular importância para a vida do filho for julgado contrário aos interesses deste, deve o tribunal, através de decisão fundamentada, determinar que essas responsabilidades sejam exercidas por um dos progenitores.

- Prevenir é criar um ambiente de intolerância social total à violência e mobilizar mulheres e homens para o seu combate – as iniciativas e campanhas deste tipo são fundamentais;
- Prevenir é aplicar a Convenção de Istambul;
- Proteger é criar condições para que as práticas jurídicas sejam permeadas pela igualdade de género e os operadores judiciais sejam sensíveis a ela;
- Formação é também essencial;

MenEngage  
boys and men for gender equality



**MAN**  
UP  
Stop Violence Against Women  
CAMPAIGN

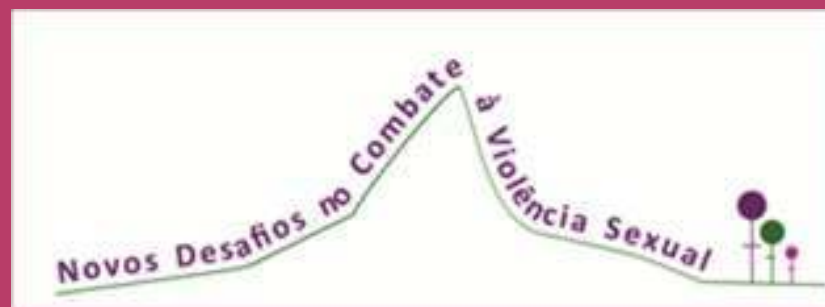


*"Advancing the critical study of Men and Masculinities"*

American Men's Studies Association

AT STONY BROOK UNIVERSITY

Center for the Study of  
Men and Masculinities



# NOVOS DESAFIOS NO COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL

**Margarida Medina Martins**



## Associação de Mulheres contra a Violência

- ONG de defesa dos Direitos Humanos de Mulheres, Jovens e Crianças;
  - Activa no combate a todas as formas de Violência de Género e de discriminação;
  - Abordagem centrada na segurança, nas necessidades e no respeito pela tomada de decisão informada por parte das sobreviventes;
  - Intervenção perspectiva de *empowerment* e promoção da autonomia;
  - Disponibiliza Serviços especializados nas áreas da Violência de Género e Violência Doméstica (Centro de Atendimento e 2 Casas de Abrigo)
-

## PONTO SITUAÇÃO PORTUGAL - Recursos

- Inexistência de serviços especializados na comunidade
  - CoE aconselha 1 Centro de Crise por cada 200.000 mulheres
  - Os protocolos de intervenção existentes são sectoriais e não articulados
-

## **ESTATISTICAS**

### **Relatório Anual de Segurança Interna – RASI 2013**

**473 inquéritos** de crime de violação (2º crime sexual mais participado, a seguir ao abuso sexual de crianças – 1.227 queixas)

- 119 vítimas menores de idade - 112 raparigas e 7 rapazes
- 343 vítimas maiores de idade - 313 M. e 30 H
- 186 constituídos arguidos (184 H. e 2 M) – 23 prisão preventiva

### **Inquérito à escala da União Europeia da Agência Europeia para os Direitos Fundamentais- FRA 2014**

- Em Portugal 1% das inquiridas disseram ter sido vítimas de violência sexual por parceiros e não parceiros nos 12 meses precedentes ao inquérito. (41.542 mulheres e raparigas)\*;

## DOCUMENTOS VINCULATIVOS

- Convenção do CoE para a Prevenção e Combate à Violência Contra as Mulheres e Violência Doméstica (em vigor 1 de Agosto 2014);
  - Diretiva 2012/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à protecção das vítimas da criminalidade;  
(A serem integrados no Ordenamento Jurídico português)
  - V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Violência de Género.
-



Programa Cidadania Activa, co-financiado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (EEA Grants) e Gestão da Fundação Calouste Gulbenkian.

- **Parceiros:** PpDM; INMLCF, IP; DGS
- **Objectivo Geral :** contribuir para a construção de referenciais de intervenção na área da violência sexual

## **Projecto Novos Desafios no Combate à Violência Sexual**



## Objectivos específicos

- **Delinear procedimentos de intervenção** standard de qualidade nos diferentes domínios de acção (social, saúde e justiça);
  - **Habilitar profissionais** com (in)formação e ferramentas especializadas;
  - **Harmonizar procedimentos**, utilizando referenciais de boas práticas nacionais e internacionais, que promovam o *Empowerment* e *Recovery* das mulheres e jovens sobreviventes e que garantam a defesa dos seus Direitos Humanos.
-

## Actividades do Projecto

- **Rede Articulada Especializada;**
  - **Gabinete Técnico Especializado** destinado a sobreviventes de violência sexual;
  - **Petição on-line** para a mudança de políticas públicas na área da violência sexual;
  - **Grupo de Ajuda Mútua e Grupo de Auto-representação** de sobreviventes de violência sexual;
  - **Booklet** de procedimentos de intervenção e protocolos;
  - **Seminário Final** sobre boas práticas de intervenção na área da violência sexual.
- 
- **Avaliação externa** por investigadora do ISMAI
-

<b>ONG</b>	<b>Entidades Públicas</b>
<b>APAV</b>	<b>Conselho Directivo da ARSLVT</b>
<b>APMJ</b>	<b>Câmara Municipal de Lisboa</b>
<b>APPANC</b>	<b>CNPCJR</b>
<b>Associação Comunitária</b>	<b>Programa Nacional para a Saúde Mental -DGS</b>
<b>MDM</b>	<b>Instituto Nacional de Reabilitação</b>
<b>O NINHO</b>	<b>Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa</b>
<b>UMAR</b>	<b>Polícia Judiciária</b>
	<b>Secretaria Geral da Administração Interna</b>
<b>3 Peritas (DH e Direito)</b>	<b>2 Hospitais privados</b>

## **Rede Articulada Especializada**

---

## Avaliação da Eficácia da intervenção dos serviços

90.9% - ineficaz



72.7% - escassez de recursos técnicos específicos nos serviços

68.2% - manutenção de uma visão culturalmente conservadora sobre a violência sexual

68% - morosidade sistema justiça

63.6% - escassez de recursos humanos qualificados

59.1% - articulação institucional deficitária

50% - reduzido investimento em políticas de prevenção e combate

36.4% - inadequação da legislação portuguesa

## Avaliação de Diagnóstico pela Avaliadora Externa

95.5% - promoção da ação colaborativa entre as entidades

81.8% - aumento da eficácia da intervenção

77.3% - constituição de um espaço de partilha e de intercâmbio de experiências

68.2% - desenvolvimento de instrumentos de avaliação e de intervenção e definição de procedimentos

54.5% - sistematização de boas práticas

## **EXPECTATIVAS para Rede Articulada Especializada**

Sofia Neves, PhD Instituto Universitário da Maia

Centro Interdisciplinar de Estudos de Género

## Objectivos da Rede

- 1) Implementar modelos de intervenção, numa perspectiva de **defesa de direitos humanos**;
- 2) Reconhecer a complexidade da problemática e as suas consequências, procurando **produzir mudança social**, contribuindo para a sua **prevenção**;
- 3) **Aumentar a eficácia do sistema de suporte** às situações, procurando aumentar a segurança e protecção das vítimas/sobreviventes (mulheres e crianças), indo ao encontro das suas reais necessidades;

## Objectivos da rede

4) **Aumentar o *empowerment*** das sobreviventes, promovendo o seu acesso a recursos e mobilizando um conjunto de respostas que procuram garantir o gozo efectivo dos seus direitos;

5) **Minimizar a revitimação** através da implementação de modelos integrados de intervenção, com procedimentos de partilha de informação e de encaminhamento;

6) **Aumentar a responsabilização do agressor**, assegurando que seja criminalmente penalizado e incentivando o envolvimento dos diversos recursos da comunidade na contenção dos seus comportamentos de violência.



## Desafios e compromissos futuros

- Definição de **terminologia e princípios fundamentais** de intervenção comuns;
  - Definição de **papeis e responsabilidades** de acordo com as competências e áreas de intervenção;
  - Desenho de **procedimentos de qualidade de intervenção em Rede**;
  - Definição de **canais de comunicação** e referenciação;
  - Construção/adaptação de **instrumentos** de avaliação e gestão de risco para a Violência Sexual;
  - Desenho de estratégias de **Avaliação**
-

# INDIGNAÇÃO

## Contra a Violência Sexual

indigna-te agindo

Assina esta **Petição**

Por Serviços Especializados na área da Violência Sexual  
conforme

- **Art.º 25 da Convenção de Istambul:** Os Estados Membros “deverão adoptar as medidas legislativas ou outras que se revelem necessárias à criação de centros de crise adequados, de acesso fácil e em número suficiente, que procedam ao encaminhamento de vítimas de violação ou de violência sexual
- *Combating Violence Against Women: Minimum Standards for Support Services (CoE 2008) - 1 Centro de Crise na comunidade por cada 200.000 mulheres*

## Petição on-line

---

- **Site AVAAZ.ORG**

[http://www.avaaz.org/en/petition/Primeiro\\_Ministro\\_de\\_Portugal\\_Exigimos\\_servicos\\_especializados\\_para\\_sobreviventes\\_de\\_violencia\\_sexual/?nWfbLib](http://www.avaaz.org/en/petition/Primeiro_Ministro_de_Portugal_Exigimos_servicos_especializados_para_sobreviventes_de_violencia_sexual/?nWfbLib)

- **Página de Facebook**

<https://www.facebook.com/indignacaocontraviolencia>

- **Twitter**

<https://twitter.com/IndignAcaoVS>

- **hashtags:**

#StopViolênciaSexual para partilhar e divulgar a petição on-line

#ICSoR - para partilhar os acontecimentos da conferência

- **Actividades promotoras de debate e de expressão em diversas Universidades com alunas/os durante os 16 dias de activismo contra a Violência contra as Mulheres.**

## **Actividades da Petição on-line**

---



**OBRIGADA**

---

# ERRADICAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

## MONITORIZAÇÃO E CONCLUSÕES



**João Afonso**  
**Vereador dos Direitos Sociais**

# **As orientações internacionais e nacionais**

## **Plano internacional e europeu:**

**Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979)** - ratificada pela Assembleia da República Portuguesa em 1980, Lei n.º 23/80, de 22 de Julho.

**Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul, 2011)**, ratificada posteriormente através do Decreto do Presidente da República n.º 13/2013, de 21 de janeiro.

# **As orientações internacionais e nacionais**

## **Plano Nacional:**

**V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014 -2017 (V PNPCVDG) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013**

## **No âmbito local:**

**I Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género de Lisboa 2014-2017**

# **Plano de Ação para os Direitos Sociais**

A prevenção e o combate à violência doméstica e de género surgem no Eixo da Coesão Social do PADS, integradas nas políticas de Igualdade de Género.

É o reconhecimento político de que a melhor estratégia de prevenção da violência é a promoção de uma cultura de igualdade de género.



# O Plano Municipal 2014-2017

O I Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género de Lisboa 2014-2017 é um documento estratégico que pretende conferir coerência sistémica à intervenção municipal neste domínio.

Abrange 5 áreas estratégicas de intervenção, coordenadas pelas organizações do grupo restrito de acompanhamento, com um conjunto de 32 medidas de política local, com respetivos indicadores de execução, para serem implementadas até 2017.

# O Plano Municipal 2014-1017

## **Método participado de execução:**

Área 1 – Informar, sensibilizar e educar (7 medidas) – CML/DDS

Área 2 – Proteger as vítimas e promover a integração social (7 medidas) – APAV & DIAP, 7ª secção

Área 3 – Prevenir a reincidência: intervenção com agressores (3 medidas) - ONVG

Área 4 – Qualificar profissionais (4 medidas) – AMCV & UMAR

Área 5 – Investigar e Monitorizar (11 medidas) - ONVG

# O Plano Municipal 2014-1017: implementação

## Algumas ações no terreno:

- Sensibilização a profissionais CML sobre Assédio Sexual no Local de Trabalho (4 ações, Setembro e Outubro de 2014);
- Campanha de sensibilização contra Assédio Sexual no Local de Trabalho, em parceria com UMAR (Mupis, Spot TV, folhetos, posters), lançada por ocasião do Dia Internacional pela Eliminação da Violência Contra as Mulheres – 25 Novembro;
- Apoio a Conferência Internacional sobre “Sobreviventes do crime de Violação”, organizada pela AMCV;
- Formação Igualdade/Violência de Género (36h) para pessoal técnico de Gabinetes de Bairro GEBALIS (a decorrer);
- Campanha “Mais Igualdade”, alertando para a importância da conciliação entre vida pessoal, familiar e profissional (19 Março).

# O Plano Municipal 2014-2017: Prioridades

Embora o Plano de Ação para 2015 ainda esteja em finalização, importa sublinhar a preparação que envolve a execução da Medida 8 (Área Estratégica de Intervenção 2), que diz respeito à criação da rede de intervenção especializada na violência, não só pelo número de atores privilegiados envolvidos, como também pela sua articulação direta.

Esta rede especializada é estruturante e orientadora para acção /intervenção do Município nas áreas da Violência Doméstica e Violência de Género, porque, de alguma forma pretenderá conferir-lhe coerência, cadência e fluência ao nível da concertação de respostas, potenciando, também, a prossecução das metas previstas nas restantes medidas do Plano.

## **Desigualdade e Violência: desafios futuros**

Chegou-se a um quadro de reconhecimento político internacional de que as políticas de igualdade são um bem em si mesmas e estruturais para o desenvolvimento harmonioso das sociedades.

Estas políticas são ferramentas cruciais no combate às desigualdades de género e a todas as formas de violência de género e devem ser encaradas como uma responsabilidade prioritária por parte dos estados.

As mesmas continuam a ser necessárias, uma vez que a desigualdade de género estrutural e os índices de violência contra as mulheres persistem em muitos dos indicadores medidos pelos vários organismos internacionais.

# A aposta na Igualdade

Como afirma o Banco Mundial:

- a igualdade de género é premissa fundamental e ferramenta de desenvolvimento.
- a igualdade não é apenas uma questão de justiça, mas também uma política de desenvolvimento inteligente.

Fonte: Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial de 2012 - Igualdade de Género e Desenvolvimento, Banco Mundial, 2011